

CONTRATO Nº 036/2021

CONTRATO Nº 036/2021, SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS - SGP-E, PIMB Nº 1703/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, VIDEOCONFERÊNCIAS, ARMAZENAMENTO EM NUVEM E OUTROS ATRAVÉS DO USO DA PLATAFORMA DE E-MAIL (GOOGLE WORKSPACE) CORPORATIVO firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e o Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. – CIASC, na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, nº 100, Centro	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: FABIO DOS SANTOS RIERA	
CPF/MF: 981.180.997-68	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: FABRICIO SANTOS DEBORTOLI	
CPF/MF: 027.664.219-80	CARGO: DIRETOR

CONTRATADA

CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. – CIASC	
CNPJ: 83.043.745/0001-65	
ENDEREÇO: Rua Murilo Andriani, nº 327, Itacorubi	
CEP: 88034-902	MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: SÉRGIO ANDRÉ MALICESKI	
CPF/MF: 691.693.909-59	CARGO: PRESIDENTE
NOME: LUIS HAROLDO DE MATTOS	
CPF/MF: 530.558.029-34	CARGO: VICE PRESIDENTE DE TECNOLOGIA

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato decorrente da **Inexigibilidade de Licitação n. 005/2021**, com fundamento legal no Artigo 30, caput, da Lei Federal n 13.303/2016,

Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 1703/2021 observado o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da SC Par Porto de Imbituba S.A., nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e da execução

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, VIDEOCONFERÊNCIAS, ARMAZENAMENTO EM NUVEM E OUTROS ATRAVÉS DO USO DA PLATAFORMA DE E-MAIL (GOOGLE WORKSPACE) CORPORATIVO** conforme Anexo I e II, Termo de Referência e Proposta Comercial.

§1º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

§2º Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, o Termo de Referência, demais obrigações constantes no processo SGP-e, PIMB Nº 1703/2021 e a proposta de preço da Contratada.

§3º Este contrato será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste.

I - Do Preço

O objeto do presente contrato importa no valor total de **R\$ 56.943,00 (cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e três reais)**.

Item	Descrição	Unidades	Valor Unitário (R\$)	Valor total anual (R\$)
1	ATD Google N1 por um ano	150	307,80	46.170,00
2	ATD Google N2 por um ano	10	615,60	6.156,00
3	ATD Google N3 por um ano	5	923,40	4.617,00
Custo total anual				56.943,00

II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

Efetuada mediante aceites do Fiscal do Contrato conforme Item 3 da Proposta Comercial e Item 6 do Termo de Referência. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja o fornecimento dos produtos.

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos produtos fornecidos no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

III- Do reajuste dos preços

O valor poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na legislação de regência, utilizando-se como índice de correção Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna – IGP/DI, conforme Item 4 da Proposta Comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos, da execução e da vigência

Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 09/06/2021, podendo ser renovado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A

Prazo de Entrega dos Produtos e Serviços: Os produtos deverão ser entregues conforme item 3 do Termo de Referência. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento dos produtos, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre os mesmos;
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021.

- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.
- k) Não possuir impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estar suspensa de participar de licitações e não possuir nada que a impeça de contratar com a Administração Pública.
- l) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) emitir Contrato do objeto contratado;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único – A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - Matriz De Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
--------------------	-----------	--------------	---------------------	------------------

Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
--	--	--	--	------------

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

IX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;

c) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;

d) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

e) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;

f) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Política Anticorrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

I - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VII - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, data da assinatura digital.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

ASSINATURA DIGITAL

FABIO DOS SANTOS RIERA
Diretor Presidente
SCPAR Porto de Imbituba S.A.

ASSINATURA DIGITAL

FABRICIO SANTOS DEBORTOLI
Diretor de Administração e Finanças
SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Pela CONTRATADA

ASSINATURA DIGITAL

SÉRGIO ANDRÉ MALICESKI
Presidente
CIASC

ASSINATURA DIGITAL

LUIS HAROLDO DE MATTOS
Vice Presidente de Tecnologia
CIASC

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, VIDEOCONFERÊNCIAS, ARMAZENAMENTO EM NUVEM E OUTROS ATRAVÉS DO USO DA PLATAFORMA DE E-MAIL (GOOGLE WORKSPACE) CORPORATIVO.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de comunicação eletrônica, videoconferências, armazenamento em nuvem e outros através do uso da plataforma de e-mail (Google Workspace) corporativo.

2. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1 – Das Especificações das contas de e-mail corporativo.

2.1.1 - ATD Google N1 (Business Starter):

- Gmail – Email;
- Proteção contra phishing e spam e bloqueio de ataques;
- Meet Conferência e chamada de voz – até 100 participantes;
- Quadro branco digital;
- 30GB de armazenamento seguro em nuvem;
- Drive File Stream;
- Compatível com mais de 100 tipos de arquivo;
- Chat de equipe;
- Agenda compartilhada;
- Procure e reserve sala de conferências;
- Documentos Planilhas e apresentações;
- Criador de sites;
- Criador de pesquisas do Formulários;
- Interoperabilidade com arquivos do Office;
- Verificação em duas etapas;
- Controle de políticas baseados em grupos;
- Programa de proteção avançada;
- Gerenciamento de endpoints fundamental.

2.1.2 - ATD Google N2 (Business Standard):

- Gmail – Email;
- Proteção contra phishing e spam e bloqueio de ataques;
- Meet Conferência e chamada de voz até 150 participantes;
- Quadro branco digital;
- Gravações de reuniões;
- Enquete e recurso de perguntas e respostas;
- Levantar a mão;
- 2 TB por usuário de armazenamento seguro em nuvem;
- Drive File Stream;
- Compatível com mais de 100 tipos de arquivo;
- Drive compartilhado para equipe;
- Compartilhamento com público alvo;
- Converse com pessoas de fora do domínio;
- Chat de equipe;
- Agenda compartilhada;
- Procure e reserve sala de conferências;
- Documentos Planilhas e apresentações;
- Criador de sites;
- Criador de pesquisas do Formulários;
- Interoperabilidade com arquivos do Office;
- Currents;
- Pesquisa inteligente – dados primários;
- Verificação em duas etapas;
- Controle de políticas baseados em grupos;
- Programa de proteção avançada;
- Gerenciamento de endpoints fundamental.

2.1.3 - ATD Google N3 (Business Plus):

- Gmail – Email;

- Proteção contra phishing e spam e bloqueio de ataques;
- Meet Conferência e chamada de voz até 250 participantes;
- Quadro branco digital;
- Gravações de reuniões;
- Enquete e recurso de perguntas e respostas;
- Levantar a mão;
- Controle de Participação;
- 5 TB por usuário de armazenamento seguro em nuvem;
- Drive File Stream;
- Compatível com mais de 100 tipos de arquivo;
- Drive compartilhado para equipe;
- Compartilhamento com público alvo;
- Converse com pessoas de fora do domínio;
- Chat de equipe;
- Agenda compartilhada;
- Procure e reserve sala de conferências;
- Documentos Planilhas e apresentações;
- Criador de sites;
- Criador de pesquisas do Formulários;
- Interoperabilidade com arquivos do Office;
- Currents;
- Pesquisa inteligente – dados primários;
- Verificação em duas etapas;
- Controle de políticas baseados em grupos;
- Programa de proteção avançada;
- Gerenciamento de endpoints avançado.
- Vault – retenha, archive e pesquise dados;
- LDAP Seguro;

Tabela 1. Os itens deste Termo de Referência compõem as quantidades de contas de e-mails e especificações abaixo:

Item	Produto	Unidade	Qtd
1	ATD Google N1 (Bussiness Starter)	Unidade	150
2	ATD Google N2 (Bussiness Standard)	Unidade	10
3	ATD Google N1 (Bussiness Plus)	Unidade	5
	Total		165

2.2. As quantidades de cada item listado acima são números máximos possíveis de compra, cabendo à contratante definir a quantidade de itens que desejar adquirir, em conformidade com seus termos, via uma autorização de fornecimento.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS TRABALHOS

3.1 O prazo para implantação é composto da seguinte forma:

3.1.1 – Após o pedido comercial aceito, 30 dias para que contas sejam disponibilizadas pela CIASC.

3.1.2 – Mais 45 dias para implantação se o cliente disponibilizar os dados dos usuários inventario) durante estes primeiros 30 dias.

3.1.3 – Ou seja o prazo médio é de 75 dias contados a partir do pedido comercial da proposta.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

4.1 Cabe à CONTRATADA:

a) entregar os objetos em até 75 (setenta e cinco) dias, a contar a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob responsabilidade de penalização na conformidade da lei. Deverão, também, efetuar a entrega dos produtos e prestar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;

c) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

d) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

e) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

4.2 A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto.

4.3 Cabe à CONTRATANTE:

- a) emitir Contrato do (s) objeto(s) licitado (s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);
- c) pagar à Contratada o preço ajustado;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações deste Termo de Referência ou da Autorização de Fornecimento;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- h) disponibilizar acesso à contratada nas dependências do Porto de Imbituba para realização da entrega dos produtos, bem como sua instalação.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 127 do Regulamento supracitado, sendo que seus efeitos operam a partir da assinatura do respectivo instrumento.

6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento deverá ser efetuado anualmente, através de emissão de fatura, devendo o pagamento ser efetivado por meio de depósito em conta corrente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do recebimento da fatura.

CLIENTE:

SCPAR – PORTO DE IMBITUBA

**PROPOSTA DE: SOLUÇÃO DE ÁREA DE TRABALHO DIGITAL
BASEADA NA PLATAFORMA GOOGLE WORKSPACE**



**PROPOSTA COMERCIAL e TÉCNICA
GECOM 070/2021 Vs2
Florianópolis, 10/05/2021**

CLIENTE:

CLIENTE: SCPAr – PORTO DE IMBITUBA

Responsável: Thiago Freitas Pollachin
Cargo/Função: Gerente de Tecnologia da Informação
Telefone: (48) 3355-8917
Email: thiago@portodeimbituba.com.br

CONDIÇÕES TÉCNICAS e FINANCEIRAS DA PROPOSTA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Esta proposta tem por objetivo apresentar as condições técnicas e financeiras para os serviços de **Solução de Área de Trabalho Digital** baseada na plataforma **Google Workspace**.

1.2 - São serviços prestados pelo CIASC que compõem a Solução de Área de Trabalho Digital:

1.2.1 - A migração de contas e e-mail arquivados atualmente no PAE, ou antigo GSuite, para a nova plataforma; A migração de outras plataformas será necessária análise prévia.

1.2.2 - Administração, suporte e consultoria nas configurações da plataforma incluindo todas as funcionalidades de gestão de segurança, gestão de dispositivos (*end points*), de acordo com o PLANO adquirido, e quaisquer outras funcionalidades avançadas disponíveis nos planos contratados;

1.3 - O CIASC dispõe de quatro planos com diferentes conjuntos de funcionalidades:

1.3.1 - ATD Google N1:

- E-mail seguro
- Videochamadas com 100 participantes sem gravação
- 30 GB de armazenamento em nuvem por usuário
- Controles de segurança e gerenciamento

1.3.2 - ATD Google N2:

- E-mail comercial personalizado e seguro
- Videochamadas com **150 participantes + gravação**
- **2 TB** de armazenamento em nuvem por usuário
- Controles de segurança e gerenciamento

1.3.3 - ATD Google N3:

- E-mail seguro, e-discovery e retenção
- Videochamadas com **250 participantes, gravação e controle de participação**
- **5 TB** de armazenamento em nuvem por usuário
- Controles aprimorados de segurança e gerenciamento, incluindo o **Vault e o gerenciamento corporativo de endpoints**

1.4 - O ANEXO I possui um quadro comparativo completo dos serviços incluídos em cada um dos planos e uma lista com a descrição dos principais serviços;

2 – DOS VALORES

2.1 - DA ASSINATURA DOS SERVIÇOS

2.1.1 – O Valor total, para os itens “1, 2 e 3”, será de: **R\$ 56.943,00** (*Cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e três Reais*), conforme detalhamento abaixo.

Itens	Descrição	Unidades	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	ATD Google N1 por um ano	150	R\$ 307,80	R\$ 46.170,00
2	ATD Google N2 por um ano	10	R\$ 615,60	R\$ 6.156,00
3	ATD Google N3 por um ano	5	R\$ 923,40	R\$ 4.617,00
CUSTO TOTAL ANO				R\$ 56.943,00

2.1.2 – O valor anual compreende a disponibilização da solução via Web, 24hs/dia, sete dias por semana, com disponibilidade de 99%.

3 – DOS FATURAMENTOS

3.1 - Os valores relativos aos itens “1”, “2” e “3” do subitem “2.1.1” serão pagos em parcela única, sendo que, será considerado, para efeito de faturamento, o valor “**PRÓ RATA**” entre a data da efetiva disponibilização das contas do CONTRATANTE no Painel (independente da execução dos serviços de migração, integração, entre outros) e a data de **30 de abril de 2022**.

3.2 - Em caso renovação para os anos subseqüentes, deverá ter no mínimo duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de maio até 30 de abril do(s) ano(s) subseqüente(s), sendo o valor dos licenciamentos pagos em parcela única e no valor integral da anuidade (12 meses);

3.3 - Sempre que houverem pedidos de novos licenciamentos (aumento no número de contas), durante a vigência contratual, essas serão devidas na proporção “pró rata” considerando-se a data final do licenciamento e pagas integralmente nos anos subseqüentes.

3.4 – O pagamento deverá ser efetuado anualmente, através de emissão de fatura, devendo o pagamento ser efetivado por meio de depósito em conta-corrente do CIASC, no Banco do Brasil, Agência 3582-3, conta-corrente 4388-5, até o dia 10(dez) do mês subseqüente ao do recebimento da fatura.

4 – DO REAJUSTE

4.1 – Em face do serviço / produto ser de fornecedor terceiro, o índice de reajuste será obrigatoriamente o Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna – IGP/DI, sendo que o preço poderá ser reajustado, a cada 12 (doze) meses.

4.1.1 - Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado no item 4.1, este será substituído por outro índice na forma da lei. Na sua falta, um novo critério será acordado entre as partes.

5 – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de vigência das Licenças será:

5.1.1 - Para o primeiro ano será contado a partir a efetiva disponibilização das contas do CONTRATANTE no Painel até **30 de abril de 2022**;

5.1.2 – Para os anos subseqüentes será de 12(doze) meses, se for prorrogado mediante Termo de Aditamento, sempre a contar de 01 de maio a 30 de abril dos anos subseqüentes.

5.2 – O prazo para implantação é composto da seguinte forma:

5.2.1 – O prazo para a disponibilização das licenças será de 30(trinta) dias consecutivos contados a partir do 1º (primeiro dia útil) após assinatura do presente Termo de Aditamento e/ou de novo Termo de Aditamento (quando houver acréscimo no número de licenças);

5.2.2 – Para a Migração das contas o prazo de 45(quarenta e cinco) dias contados a partir da disponibilização pelo CONTRATANTE da planilha com os dados dos usuários (inventário), ou seja, o prazo para efetiva utilização, em média, será de 75 (setenta e cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.

5.3 – O prazo de vigência contratual será de acordo com o período efetivamente pago pelo Cliente, “pro rata” ou integral de no mínimo 12 (doze) meses.

6 – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

6.1 - Os preços apresentados na presente proposta comercial são relativos à licenciamento(s) anual com pagamento em uma única e exclusiva parcela, sendo faturados no mês imediatamente subseqüente ao da disponibilização da(s) Licença(s).

7 – DA VALIDADE DA PROPOSTA

A presente Proposta terá validade de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento. Qualquer prorrogação deste prazo deverá ser confirmada por escrito pelo CIASC.

8 – CONTATOS

Para atendimento dessa Proposta e do contrato, caso sejam efetivados são indicados:

8.1. - Comercial:

Carlos Alberto Senz
e-mail: senz@ciasc.sc.gov.br
fones: (48) 3664-1394

8.2. - Contratos

Moacir Raimundo Fabris
e-mail: contrato@ciasc.sc.gov.br
fones: (48) 3664-1019 Cel. 99981-9376

8.3.- Técnico:

Vanio Rodrigues
e-mail: gedat@ciasc.sc.gov.br
telefone: (48) 3664-1268

9 – RESPONSABILIDADES PELA PROPOSTA

9.1. Responsabilidade Comercial

[assinado eletronicamente]

Carlos Alberto Senz
Gestor Relacionamento com Clientes

[assinado eletronicamente]

Rosália Maria Cassol
Gerente Comercial

8.2. Responsabilidade Técnica

[assinado eletronicamente]

Vânio Rodrigues
Gerente Datacenter

8.3. De acordo - CIASC

[assinado eletronicamente]

Luis Haroldo de Mattos
Vice-presidente de Tecnologia

9 - ACEITE DO CLIENTE

O aceite, da presente Proposta Comercial e Técnica, se dará com a devolução desta, via SGP-e, assinada digitalmente pelo Representante do Cliente, abaixo identificado.

[assinado eletronicamente]

Thiago Freitas Pollachin
Gerente de Tecnologia e Informação – Getin

10 – OUTROS DADOS PARA CONTRATO

Razão Social: **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. – CIASC**

Empresa Pública de Direito Privado, CNPJ/MF nº 83.043.745/0001-65

Sede: Rua Murilo Andriani, nº 327, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP - 88.034-902

Representantes Legais:

Sérgio André Maliceski Presidente CPF nº 691.693.909-59	Luis Haroldo de Mattos Vice-Presidente de Tecnologia CPF nº 530.558.029-34
--	---

Florianópolis, 10/05/2021

ANEXO I

Detalhamento dos Serviços

1 - QUADRO COMPARATIVO DETALHADO DOS PLANOS

	ATD Google N1	ATD Google N2	ATD Google N3	ATD Google N4
Produtividade e colaboração				
Gmail E-mail	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Proteção contra phishing e spam que bloqueia mais de 99,9% dos ataques	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Experiência de e-mails sem anúncios	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Meet Videoconferência e chamada de voz	100 participantes	150 participantes	250 participantes	250 participantes
Duração da reunião (máxima)	24 horas	24 horas	24 horas	24 horas
Números de acesso por telefone dos EUA ou de outros países	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Quadro branco digital	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Gravações de reuniões salvas no Google Drive	-	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Enquete e recurso de perguntas e respostas	-	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Levantar a mão	-	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Salas temáticas	-	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Controle de	-	-	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

participação				
Cancelamento de ruído	-	-	-	-
Transmissão ao vivo no domínio	-	-	-	<input type="checkbox"/>
Drive Armazenamento em nuvem seguro	30 GB por usuário	2 TB por usuário	5 TB por usuário	O quanto você precisar
Drive File Stream	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Compatibilidade com mais de 100 tipos de arquivos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Drives compartilhados para sua equipe	-	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Compartilhamento com público-alvo	-	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Chat Mensagens de equipe	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ative ou desative o histórico por padrão	-	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Aceite convites automaticamente	-	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Converse com pessoas de fora do seu domínio	-	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Agenda Agendas compartilhadas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Procure e reserve salas de conferências	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Documentos, Planilhas, Apresentações Criação de conteúdo colaborativa	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Mantenha anotações compartilhadas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Criador de sites do Google Sites	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Criador de pesquisas do Formulários	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Interoperabilidade com arquivos do Office	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Análises mais fáceis com o Smart Fill, o Smart Cleanup e o Answers	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ajuda na redação com a Escrita inteligente, sugestões de gramática e correção automática	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Branding personalizado para documentos e modelos de formulários	-	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Páginas conectadas	-	-	-	<input type="checkbox"/>
AppSheet Crie apps sem código	-	-	-	<input type="checkbox"/>
Currents Envolve os funcionários	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cloud Search Pesquisa inteligente	-	Dados primários	Dados primários	Dados primários e de terceiros
Segurança e gerenciamento				
Verificação em duas etapas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Controles de políticas baseados em grupos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Programa Proteção Avançada	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Gerenciamento de endpoints	Fundamental	Fundamental	Avançado	Empresarial
Vault: retenha, archive e pesquise dados	-	-	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LDAP seguro	-	-	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Prevenção contra perda de dados (DLP)	-	-	-	<input type="checkbox"/>
Cloud Identity Premium	-	-	-	<input type="checkbox"/>
Acesso baseado no contexto	-	-	-	<input type="checkbox"/>
Central de segurança	-	-	-	<input type="checkbox"/>
Criptografia S/MIME	-	-	-	<input type="checkbox"/>
Regiões de dados	-	-	-	<input type="checkbox"/>
Transparência no acesso	-	-	-	<input type="checkbox"/>
Assured Controls (inclui o Gerenciamento de acesso)	-	-	-	Disponível com custo adicional. Fale com a equipe de vendas

2 - AppSheet

O AppSheet é uma plataforma de desenvolvimento sem código que permite ao usuário criar aplicativos da Web e para dispositivos móveis mesmo que ele não tenha experiência em programação.

Os apps do AppSheet são criados com fontes de dados como o Planilhas Google, o Excel, o Cloud SQL, o Salesforce e outros conectores semelhantes. A atividade do

usuário do app é sincronizada com as fontes de dados conectadas. Saiba mais sobre os conectores de dados do AppSheet.

Os apps são dinâmicos e podem ser usados em dispositivos móveis e navegadores. Projete a interface dos apps com modelos de UX para criar mapas, agendas, painéis e muito mais. Incorpore fluxos de trabalho automatizados nos apps para realizar tarefas como enviar notificações, escrever e-mails, criar relatórios personalizados e modificar dados em qualquer fonte conectada.

3 - Assured Controls

É um novo *add-on* para o Google Workspace que permitirá que as organizações controlem com precisão o acesso do provedor de serviços em nuvem. O primeiro recurso de controles garantidos, gerenciamento de acesso.

4 - Cloud Search

Use o Google Cloud Search em um laptop, smartphone ou tablet para encontrar informações de trabalho em qualquer lugar. Ele pesquisa todo o conteúdo da organização nos serviços do Google Workspace ou em origens de dados de terceiros.

5 - Criptografia S/MIME

O S/MIME ou Secure/Multipurpose Internet Mail Extensions é um protocolo utilizado para assinar e/ou encriptar digitalmente e-mails. Este protocolo baseia-se em criptografia assimétrica com o intuito de proteger os seus e-mails, bem como a privacidade no envio de emails. Permite assinar digitalmente os seus e-mails, legitimando que o utilizador é o remetente da mensagem, transmitindo segurança aos destinatários e ajudando no combate a ataques de phishing.

6 - Currents

Com o *Currents*, as organizações conectam conhecimentos, ideias e pessoas em grande escala. Isso incentiva a inovação pela colaboração, integra informações e transforma a cultura organizacional.

7 - DLP

Você pode usar as regras da Prevenção contra perda de dados (DLP) para controlar o conteúdo que os usuários compartilham em arquivos do Google Drive fora da organização. Com a DLP, você controla o que os usuários compartilham e evita a exposição acidental de informações confidenciais, como números de identidade ou cartões de crédito.

8 - Drive File Stream

É um aplicativo de nuvem do Google para PC, com ele o usuário pode acessar todos os seus arquivos armazenados no Google Drive, sem utilizar quase nenhum espaço no disco rígido e gastar menos tempo procurando arquivos para sincronizar.

9 - eDiscovery

A descoberta eletrônica, ou *e-discovery*, é o processo de busca e localização de informações em formato eletrônico. Geralmente ela é feita em resposta a investigações e casos legais.

10 - Google Vault

Retenção e e-discovery para organizações

O Vault é uma ferramenta de governança das informações e e-discovery para o Google Workspace. Com o Vault, você cria regras de retenção e guardas de documentos, além de pesquisar e exportar os dados dos usuários do Google Workspace. Use o Vault para armazenar estes dados:

- Mensagens do Gmail
- Arquivos do Drive
- Mensagens do Google Chat (histórico ativado)
- Gravações do Google Meet e registros associados de chat, perguntas e respostas ou enquetes
- Mensagens do Grupos do Google
- Mensagens de texto, correios de voz e transcrições e registros de chamadas do Google Voice para G Suite
- Mensagens do Hangouts clássico (histórico ativado)

11 - Smart Cleanup

Utilize as sugestões de limpeza para ajudar a identificar erros comuns que pode querer resolver, como remover espaços extra e palavras duplicadas, adicionar formatação numérica, identificar anomalias ou corrigir dados inconsistentes.

12 - Smart Fill

O *SmartFill* detecta padrões e faz sugestões que ajudam a automatizar a entrada de dados. Por exemplo, você pode usar o *SmartFill* para extrair só os nomes de uma lista de nomes completos ou encontrar valores em intervalos ou tabelas.